Fls. 225
Mov. 47
INTEGRADO DO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0528/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 930/2020 – GMS Nº 3281/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA AS UNIDADES: DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRANCISCO BELTRÃO E DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA COZINHA INDUSTRIAL DFL LTDA.

PROTOCOLO nº 18.418.676-4

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, pelo Srº. **João Alfredo Zampieri – Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

CONTRATADO: COZINHA INDUSTRIAL DFL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.186.531/0001-37, com sede na Rua Alagoas,1152, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-080, neste ato representado por **Sr. Lauri Pedro Frizzo**, RG nº 1.438.569-5 SSP/PR e CPF nº 283.951.239-49, residente e domiciliado na Rodovia PR 483, KM 18, bairro Linha Gaúcha, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85606-899.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 930/2020 - GMS nº 3281/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **31/12/2021** até **30/12/2022**.

Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 180 (cento e oitenta) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a

ido ao Protocolo 18.418.676-4 por Carlos Alberto Rosa em: 15/12/2021 16:43. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 15/12/2021 19:55

contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de **R$ 2.638,62 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 963.096,30 (novecentos e sessenta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 3917.06.421.13.6383 - Gestão do Sistema Penitenciário, **elemento de despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subseqüente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.021.

João Alfredo Zampieri - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP

Lauri Pedro Frizzo
COZINHA INDUSTRIAL DFL LTDA

TESTEMUNHA 1: **TESTEMUNHA 2:**

rido ao Protocolo 18.418.676-4 por Carlos Alberto Rosa em: 15/12/2021 16:43. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 15/12/2021 19:55

Documento: **Anexo_2_052820212T.ACOZINHAINDUSTRIALDFLLTDAContraton9302020DEPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 16/12/2021 17:42.

Assinatura Simples realizada por: **Lauri Pedro Frizzo** em 16/12/2021 15:15.

Inserido ao protocolo **18.418.676-4** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 16/12/2021 09:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ca3e4815076f0a29b4a79f462eac4a84**.